



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 484

Dispõe sôbre Abono de Natal aos funcionários
municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, aos funcionários municipais, inclusive aos inativos, uma gratificação a título de "Abono de Natal", correspondente a 1 (um) mês de vencimentos.

Artigo 2º - Para atender as despesas com as medidas determinadas na presente lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$..... 6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 17 de Dezembro de 1968.

Rivaldo Figueira

Prefeito Municipal

Francisco da Silva

Oficial de Administração